



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 005/2014 que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **ERNESTO CABRAL MOÇO**, PESSOA FÍSICA, PARA SER UTILIZADO PELO POLO UNIVERSITÁRIO DE CAMPOS GOYTACAZES, CURSO DE PSICOLOGIA, SITUADO NA AV.VINTE E OITO DE MARÇO, 445,BAIRRO CENTRO, CAMPO DOS GOYTACAZES,ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 839 M2,RELATIVO À PRÉDIO COM DOIS PAVIMENTOS E UM APARTAMENTO NA COBERTURA, COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 E PELA LEI 8.245/91.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3, e o **Sr. Ernesto Cabral Moço**, pessoa física, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, portador da carteira de identidade nº **20011669-7/DETRAN** e inscrito no **CPF /MF sob o nº 104.559.657-49, PROPRIETÁRIO** do imóvel à **Av. 28 de Março, 445 - Cep: 28.030-010 - Campos dos Goytacazes - RJ**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.052.014/2013-42, doravante denominado LOCADOR, com base nos **Artigos 57, Inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando para **02 de janeiro de 2017** e alteração do valor do contrato conforme cláusula 3.2 do referido contrato bem como justificativa da fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para o período de 12 meses passará para R\$ 213.392,00 (duzentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal de R\$17.782,67 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Índice do IGP-M à fl. 173 do p.p..

Descrição	Valor Unitário	Valor para 12 meses
Aluguel	R\$ 17.191,00	R\$ 206.292,00
IPTU	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
DATI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Seguro Incêndio	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	TOTAL	R\$ 213.392,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas

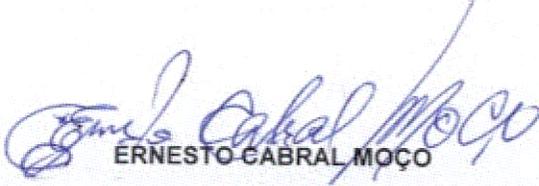


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de junho de 2016


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ERNESTO CABRAL MOÇO
LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: